

QUARTA-FEIRA – 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO N° 107

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PUBLICA:

■ REPUBLICAÇÃO/ CREDENCIAMENTO Nº 002/2024: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS E COLETIVOS (TODOS MUSICAIS), GRUPOS ARTISTICOS E OU CULTRAIS (DANÇA E TEATRO) LOCAIS E DA REGIÃO PARA APRESENTAÇÕES NO SÃO JOÃO E POSSÍVEIS EVENTOS DO CALENDARIO CULTURAL REALIZADOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2024.

IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto
- Praça Alexandre Bittencourt, 07 Centro
- Tel: 75 3636-2711

A Agente de contratação do Município de Nazaré/BA torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir de 13 de JUNHO DE 2024, no Setor de Licitações situado à Praça Alexandre Bittencourt, 07, prédio da prefeitura Municipal, para fins de CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS E COLETIVOS (TODOS MUSICAIS), GRUPOS ARTISTICOS E OU CULTRAIS (DANÇA E TEATRO) LOCAIS E DA REGIÃO PARA APRESENTAÇÕES NO SÃO JOÃO E POSSÍVEIS EVENTOS DO CALENDARIO CULTURAL REALIZADOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2024, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS E COLETIVOS (TODOS MUSICAIS), GRUPOS ARTISTICOS E OU CULTRAIS (DANÇA E TEATRO) LOCAIS E DA REGIÃO PARA APRESENTAÇÕES NO SÃO JOÃO E POSSÍVEIS EVENTOS DO CALENDARIO CULTURAL REALIZADOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2024.

2. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão acessar o site http://pmnazare.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial

- 2.1. (Acesso à Informação) https://pncp.gov.br, baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Administração Pública.
- 2.2. As inscrições ocorrerão na sede do setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Praça Alexandre Bittencourt, s/n, Centro, NAZARÉ/BA, no horário de 8:30 horas às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados.
- 2.3. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da Secretaria.
- 2.4. Os artistas poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no subitem
- 2.2 deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.
- 2.5. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar à Setor de licitação os documentos abaixo relacionados, que será avaliado pela Comissão de Credenciamento requerimento próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

PESSOA JURIDICA:

a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado por órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,



acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros;

- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício (quando for ocaso);
- c) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF, Cédula de Identidade RG e
 Comprovante de Endereço Atualizado dos representantes legais da Instituição;
- d) Ata de Fundação e Estatuto, devidamente registrados (quando for ocaso);
- e) Registro Comercial e suas alterações se houver (quando for o caso de Empresa individual);
- f) Procuração, se necessário (Cópia autenticada);
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- h) Contrato de Exclusividade se for o caso de representação;
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- 1) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n) Comprovante de conta bancária (cartão ou extrato);
- o) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);
- p) Declaração de que não ocupa cargo ou função de confiança no Poder Executivo ou Legislativo Municipal;
- q) Declaração de inexistência dos fatos impedimentos.
- r) Em se tratando de integrante menor de idade através do seu representante legal poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto, com declaração de autorização de participação de menor de idade.
- s) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- t) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultura;
- u) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor



PESSOA FISICA:

- a) Cópia de CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Comprovante atualizado de residência;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Comprovante de conta bancária (cartão ou extrato);
- h) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);
- i) Declaração de que não ocupa cargo ou função de confiança no Poder Executivo ou Legislativo Municipal;
- j) Declaração de inexistência dos fatos impedimentos.;
- k) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- l) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo);
- m) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.
- n) Declaração de Representatividade, assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- o) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- p) Procuração, se necessário

SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

Além dos documentos acima mencionados, cada participante deverá apresentar, também, dentro do mesmo envelope ou em outro, caso não caiba no primeiro:

a) Formulário de inscrição preenchido e assinado. Os formulários deverão estar preenchidos na íntegra, rubricados em todas as páginas e assinados nos campos indicados. Os formulários devem ser,



preferencialmente, preenchidos no computador.

- b) Portfólio comprovando a trajetória/consagração artística de atuação na área ou que já tenha realizado outras apresentações do tipo.
- c) Comprovação através de Declaração quanto ao conteúdo previsto na lei estadual da Bahia de nº 12.573/2012 (Lei Antibaixaria), que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento.
- d) Certidão ou consulta de registro do INPI Instituto Nacional da Propriedade Industrial (em vigor), se for o caso.
- e) Carta/Contrato de Exclusividade ou documento equivalente firmado pelo detentor do nome, da marca da banda ou pelos componentes da banda em favor da Pessoa Jurídica (Empresário Exclusivo). No caso de bandas ou grupos que não tenham registro vigente no INPI, acompanhada de cópias da carteira de identidade e do CPF de todos que assinarem o documento.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital.
- 5 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).
- 5.1 SOLICITA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS E COLETIVOS (TODOS MUSICAIS), GRUPOS ARTISTICOS E OU CULTRAIS (DANÇA E TEATRO) LOCAIS E DA REGIÃO PARA APRESENTAÇÕES NO SÃO JOÃO E POSSÍVEIS EVENTOS DO CALENDARIO CULTURAL REALIZADOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2024.
- 5.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134 de 23 de agosto de 2022.
- 5.3 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses, contados da data de sua homologação, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.
- 5.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme custos unitários apostos no processo.
- $5.5~{\rm O}$ objeto a ser credenciado enquadra-se na classificação de serviços comuns nos termos do Decreto nº $10.024~{\rm de}~2019$

6. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

6.1 Serão descredenciados os prestadores de serviços que:



- 6.1.1 Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.
- Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

7 DOS IMPEDIMENTOS

7.1 É vedada a inscrição:

- 7.1.1 De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de NAZARÉ; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.
- 7.1.2 De Pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.
- 7.1.3 Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.1.4 De empresas em consórcio.

7.2 São vedadas as apresentações:

- 7.2.1 Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- 7.2.2 Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio

ambiente;

- 7.2.3 Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- 7.2.4 Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- 7.2.5 Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- 7.2.6 Que apresentem sexo explícito;
- 7.2.7 Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- 7.2.8 Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- 7.2.9. Que violem os direitos humanos;
- 7.2.10. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais.

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

8 Da sessão do sorteio

- 8.1 Concluída a pré-qualificação e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública, por meio de publicação em Diário Oficial, publicação em sítio oficial da Prefeitura Municipal para o sorteio das demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço. Confore Art. 30 Decreto 002/2024.
- 8.2 O prazo mínimo de antecedência da publicação de que trata o art. 30 e a realização da sessão do sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de no mínimo 3 (três) dias úteis. Conforem

Art. 31 Decreto 002/2024

9 DO RECURSO

- 9.1 Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal de Administração Pública.
- 9.2 O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da decisão recorrida.
- 9.3 Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.
- 9.4 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria Municipal de Administração Pública.
- 10.2 Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do item 05 do edital Das Condições de Participação.
- 10.3 Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a agenda, deverá comunicar por escrito, através do e-mail licitanazareba@gmail.com, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza a Secretaria Municipal de cultura e Turismo a convocar o próximo credenciado.

11 DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo II deste edital.
- 11.2 Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes, nos termos da Cláusula 05 deste Edital.
- 11.3 A administração pública receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.

12 DA RESCISÃO

12.1 O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Unidade: 2.06.01 Atividade: 2185

Elemento: 3.3.90.39.00 / 33.90.36.00

Fonte: 500.0000

14 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico http://pmnazare.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

15.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: <u>licitanazareba@gmail.com</u>, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

15.3 As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail

16 RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I - Minuta de Termo de Credenciamento.

Anexo II - Tabela Única de Preços.

Anexo III - Solicitação de Credenciamento.

Anexo IV – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte do proponente para licitar ou contratar com a Administração

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social.

Anexo VII - Termo de Referência.

Anexo VIII - Ficha de Inscrição.

Anexo IX – Declaração de Residência.

Anexo X – Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Anexo XI - Declaração de Inexistência de Vínculo.

Abexi XII - Declaração - Vedação ao Nepotismo

NAZARÉ, 13 de junho de 2024

Maiane Almeida Caldas Barreto Agente de Contratação Decreto nº 005/2024



ANEXO I MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI				
CELEB	RAM O MU	NICIPIO DE N	NAZARÉ E xxxxx	••••••
Municipa CONTR nacionali número denomin	al, sediada à F ATANTE, n dade, estado e órgão exp ado CONTRA	Praça Alexandre este ato represo civil e profissão edidor/unidade ATANTE, e o	entado por sua Prefeita Eunice Soares E o], portador da Cédula de Identidade nº da federação] e CPF (MF) nº o(a)	001-92,aqui denominado Barreto Peixoto [inserir [inserir, doravante CNPJ/MF sob o n°
inscrita r represent Credenci nº Federa n.º, Pro	no CNPJ/CP ada por, sim amento, que sa al nº 14.133, co ocesso n.º	F sob n° plesmente den será executado le 1° de abril de /2024, Creden	ominado de CREDENCIADA , ajustam de forma indireta, em conformidade com o 2021, têm entre si, em decorrência da Inex ciamento Processo n.º 0761/2024, Edital egislação aplicável, com a adoção das segu	neste ato o presente Termo de art. 74, IV e 79, I da Lei cigibilidade de Licitação de Chamamento Público
CLÁUS	U LA PRIME	ZIRA – OBJET	o	
CULTRA JOÃO E PELA PI	AIS (DANÇ <i>A</i> POSSÍVEIS REFEITURA	S E COLETI LE TEATRO) EVENTOS DO MUNICIPAL	ojeto do presente instrumento o CRI VOS (TODOS MUSICAIS), GRUPOS LOCAIS E DA REGIÃO PARA APRES O CALENDARIO CULTURAL REALIZ DE NAZARE NO SEGUNDO SEMEST s, mapa de apuração, independentemente de	ARTISTICOS E OU SENTAÇÕES NO SÃO ADOS OU APOIADOS TRE DE 2024, conforme
CLÁUS	ULA SEGUN	DA – DO PRI	CÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMI	ENTO
2.1.		Pela prestação	o dos serviços, a Contratada receberá os seg	guintes valores:
Item	Quant.	Und.Med	Descrição	Valor Unitário
2.2.		O valor estim	ado será rateado igualitariamente entre todo	os os credenciados.
		bancária a se base na Nota F	o será efetuado por meio de transferênci r indicada pela contratada, conforme esp iscal devidamente conferida e aprovada pe da Nota Fiscal fica vinculado à prévia co	ecificado em Termo de lo contratante.
Contrato.	As notas fisc	cais ou docume	ntos que a acompanhem, para fins de pagar	mento, que apresentarem

incorreções, serão devolvidos à contratada e o pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

- 2.5. A liquidação da despesa correrá até 10(dez) dias do atestado do serviço ou recebimento do objeto contratado.
- 2.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.
- 2.7. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.
- 2.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

- 3.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará os artistas para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no edital.
- 3.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.
- 3.3. A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação, e, se for o caso, de transmissão.
- 3.4. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;
- 3.5. A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **A apresentação terá duração mínima de 90 minutos**.
- 3.6. A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública.
- 3.7. A partir da assinatura do Termo de Credenciamento, o artista deverá contribuir com a divulgação da apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores.
- 3.8. Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação.
- 3.9. O pagamento será depositado em conta bancária do artista contratado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal de NAZARÉ, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Contrato dA Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 3.10. As despesas com alimentação, água, locomoção e transporte de equipamento

será por conta do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **5.7.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) Efetuar a execução em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Pregão e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- f) A Prefeitura Municipal de Nazaré não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada, qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- g) Salientamos que as empresas ganhadoras deverão ter qualificação técnica e documentação em dias, exigências para festas de grande porte.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.



- 5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- **5.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- 5.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **5.2.5.** Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- **5.2.6.** Fornece ao CONTRATADO, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;
- 5.2.7. A Prefeitura de Nazaré/BA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ordem de compras, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

- 6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de NAZARÉ, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Unidade: 2.06.01 Atividade: 2185

Elemento: 3.3.90.39.00 / 33.90.36.00

Fonte: 500.0000

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.
- 8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas

pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal e gestor do contrato, nas respectivas figuras do Sr. Joseilton Guimaraes, matrícula 2342 e Sr. Genilson Oliveira, matrícula conforme Decreto Municipal nº 115/2023.
- 9.2. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 9.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.
- 9.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.
- 10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos

artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.
- 12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.
- 12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.
- 12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.
- 12.5. Fica eleito o foro da Comarca de NAZARÉ para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.
- 12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo- se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

NAZARÉ, ... de ... de 2024.

Eunice Soares Barreto Peixoto Prefeita

Credenciada

1 estemunnas:			

ANEXO II – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024

TABELA ÚNICA DE PREÇOS

Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, são os seguintes:

Das disposições de execução do credenciado:

JUNHO	EVENTOS	
15 a 20	Feira da Amizade	
21 a 24	São João	
JULHO	EVENTOS	
02	Caminhada Evangélica	
AGOSTO	EVENTOS	
02	Rainha dos Anjos	
2° domingo	Lavagem da Ig São Roque	
07 a 15	Novenário do Glorioso São Roque	
16	Festa de São Roque	
SETEMBRO	EVENTOS	
07	Independência do Brasil	
OUTUBRO	EVENTOS	
12	Dia do Triciclista	
NOVEMBRO	EVENTOS	
10	Aniversario da Cidade de Nazaré	
20	Dia da Consciência Negra	
Data móvel	Parada Gay	
DEZEMBRO	EVENTOS	
08	Nossa Senhora da Conceição	
11	Dia do Evangélico	
21 e 22	Natal	

Denilson Bispo dos Santos

Secretário Municipal de Cutura e Turismo

ANEXO III - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social):, (C	CNPJ), (Endereço): Rua	., solicita à Prefeitura	Municipal de
NAZARÉ o Credenciamento	para prestar os seguintes serviços:		

	QUANTIDAI	DE E ESPECIFICA	ÇÕES:	
ITEM:	ESPECIFICAÇÕES:	QUANTIDADE:	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	CATEGORIA A - Contratação de			
	cantor, trio ou banda compostas			
	por até 12 (doze) músicos, que			
	executem estilos musicais como:			
	forró, axé, pagode, reggae, samba			
	e pop rock ou outro. O grupo deve			
	ter, no mínimo 03 (três) anos de			
	experiência. O contratado será			
	responsável pelo transporte e			
	alimentação para consumo			
	próprio. O período de duração de			
	cada apresentação será de no			
	mínimo 90 (noventa) minutos de			
	apresentação a contar do horário			
	de início dela.			
02	CATEGORIA B - Contratação de			
	cantor, trio ou banda compostas			
	por até 06 (seis) músicos, que			
	executem estilos musicais como:			
	forró, axé, pagode, reggae, samba			
	e pop rock ou outro. O grupo deve			
	ter, no mínimo 03 (três) anos de			
	experiência. O contratado será			
	responsável pelo transporte e			
	alimentação para consumo			
	próprio. O período de duração de			
	cada apresentação será de no			
	mínimo 90 (noventa) minutos de			
	apresentação a contar do horário			
	de início dela.			
03	CATEGORIA C - Contratação de			
	cantor, trio ou banda compostas			
	por até 03 (três) músicos, que			
	executem estilos musicais como:			
	forró, axé, pagode, reggae, samba			
	e pop rock ou outro. O grupo deve			
	ter, no mínimo 03 (três) anos de			
	experiência. O contratado será			
	responsável pelo transporte e			
	alimentação para consumo			

	próprio. O período de duração de			
	cada apresentação será de no			
	mínimo 90 (noventa) minutos de			
	apresentação a contar do horário			
	de início dela.			
04	CATEGORIA D - Contratação de			
	Grupo artístico e cultural com			
	até 03 (três) componentes para			
	apresentações de dança e teatro			
	com raízes tradicionais com			
	duração de até			
	90(noventa)minutos. O contratado			
	será responsável pelo transporte e			
	alimentação para consumo			
	próprio. Apresentações em			
	eventos do Município conforme o			
	calendário Cultural para			
	apresentação em espaços aberto e			
0.7	fechado.			
05	CATEGORIA E - Contratação de			
	Grupo artístico e cultural com			
	até 05 (cinco) componentes para			
	apresentações de dança e teatro			
	com raízes tradicionais com			
	duração de até			
	90(noventa)minutos. O contratado			
	será responsável pelo transporte e			
	alimentação para consumo			
	próprio. Apresentações em			
	eventos do Município conforme o			
	calendário Cultural para			
	apresentação em espaços aberto e			
	fechado.			
06	CATEGORIA F - Contratação de			
	Grupo artístico e cultural com			
	até 08 (oito) componentes para			
	apresentações de dança e teatro			
	com raízes tradicionais com			
	duração de até 90			
	(noventa)minutos. O contratado			
	será responsável pelo transporte e			
	alimentação para consumo			
	próprio. Apresentações em			
	eventos do Município conforme o			
	calendário Cultural para			
	apresentação em espaços aberto e			
	fechado.			
07	CATEGORIA G – Charanga			
"	composta de no mínimo 04			
	(quatro) componentes para			
	apresentações com duração de até			
	aproboniugoob com duração de ale	İ	İ	İ

		T	Т	I
	90 (noventa)minutos. O contratado			
	será responsável pelo transporte e			
	alimentação para consumo			
	próprio. Apresentações em			
	eventos do Município conforme o			
	calendário Cultural para			
	apresentação em espaços aberto e			
	fechado.			
08	CATEGORIA H - Charanga			
	composta de no mínimo 08 (oito)			
	componentes para apresentações			
	com duração de até 90			
	(noventa)minutos. O contratado			
	será responsável pelo transporte e			
	alimentação para consumo			
	próprio. Apresentações em			
	eventos do Município conforme o			
	calendário Cultural para			
	apresentação em espaços aberto e			
	fechado			
09	CATEGORIA I – <u>Charanga</u>			
	composta de no mínimo 12 (doze)			
	componentes para apresentações			
	com duração de até			
	90(noventa)minutos. O contratado			
	será responsável pelo transporte e			
	alimentação para consumo			
	próprio. Apresentações em			
	eventos do Município conforme o			
	calendário Cultural para			
	apresentação em espaços aberto e			
	fechado			
10	CATEGORIA J – Quadrilha			
	junina, acima de 20 componentes,			
	para apresentações com duração			
	de até 90(noventa)minutos. O			
	contratado será responsável pelo			
	transporte e alimentação para			
	consumo próprio. Apresentações			
	em eventos do Município			
	conforme o calendário Cultural			
	para apresentação em espaços			
	aberto e fechado			
11	CATEGORIA L – Coral musical			
	para apresentações temáticas,			
	acima de 10 componentes para			
	apresentações com duração de até			
	90(noventa)minutos. O contratado			
	será responsável pelo transporte e			
	alimentação para consumo			
	próprio. Apresentações em			
L	Transfer Contraction	ı	1	I.

eventos do Município conforme o calendário Cultural para apresentação em espaços aberto e fechado	
CATEGORIA M – Grupo de capoeira para apresentações com duração de até 90(noventa)minutos. O contratado será responsável pelo transporte e alimentação para consumo próprio. Apresentações em eventos do Município conforme o calendário Cultural para apresentação em espaços aberto e fechado	

EVENTOS DE PEQUENO PORTE PORTE DE 500 A 1.000 PESSOAS	EVENTOS DE MÉDIO PORTE DE 1000 A 5.000 PESSOAS	EVENTOS DE GRANDE PORTE PORTE ACIMA DE 5.000 PESSOAS
- Lavagens- Aniversário da cidade- Festas Religiosas	Feira da Amizade;Festejos Natalinos;Moto caxixisDia do Triciclista	- Feira do Caxixis - Festa do São João

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º 002/2024 e que o estabelecimento possui todas as exigências contidas no Anexo VII do edital.

Abaixo os dados pessoais para a assinatura do contrato:

Representante	Legal		(Nome		Completo):
; () Sásis () Dus sugados *					
() Sócio () Procurador *					
Nacionalidade:				; Estado Civil:	;
RG n°:		; CPF n°:			<u>;</u>
Telefone:		; Celular:		;	
Endereço eletrônico:				;	
Pagamentos/Dados Bancários:					
Nome do Banco:		Ag:		_C/C:	,



Chave PIX
dentificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ () E-mail
Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º 002/2024.
Local e data:
Assinatura

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



ANEXO IV EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7°, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

	, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o
	, portador(a) da Carteira de Identidade nº
	°, DECLARA , para fins do disposto no Art. 68,
inciso VI, da Lei	
Trabalho no que se re não mantendo em se	le 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do efere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, u quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou os ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis)
Ressalva:	
a)	emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
b)	cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.
	, de 2024

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.

Representante legal



ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL POR PARTE DO PROPONENTE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº,	neste	ato
representada por, portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº	' xxxxxxx	XXXX
declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de c	ontratar c	om a
Administração Pública.		
, dede 2024.		

Representante legal



ANEXO VI - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita
no CNPJ/MF sob $ n^o $, DECLARA, para os devidos fins, que não
possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando
o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende
à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social
e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme dispostono art. 93 da Lei Federal nº
8.213, de 24 de julho de 1991.
Local, dede 2024.
Representante legal da empresa
T



ANEXO VII - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

TERMO DE REFERÊNCIA P.A 761/2024

ORGAO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

SOLICITA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS E COLETIVOS (TODOS MUSICAIS), GRUPOS ARTISTICOS E OU CULTRAIS (DANÇA E TEATRO) LOCAIS E DA REGIÃO PARA APRESENTAÇÕES NO SÃO JOÃO E POSSÍVEIS EVENTOS DO CALENDARIO CULTURAL REALIZADOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2024

O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO NÃO SE ENQUADRA COMO SENDO DE BEM DE LUXO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 134 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO SERÁ DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA HOMOLOGAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021.

O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), CONFORME CUSTOS UNITÁRIOS APOSTOS NO PROCESSO.

O OBJETO A SER CREDENCIADO ENQUADRA-SE NA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NOS TERMOS DO DECRETO Nº 10.024 DE 2019

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A fundamentação para esta contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentando no fato que o Município possui em seu calendário cultural, vários eventos, conforme consta na tabela abaixo que se faz necessário a contratação de músicos e grupos artísticos para se apresentarem no Município e

cumprir o calendário.

JUNHO	EVENTOS
15 a 20	Feira da Amizade
21 a 24	São João
JULHO	EVENTOS
02	Caminhada Evangélica
AGOSTO	EVENTOS
02	Rainha dos Anjos
2° domingo	Lavagem da Ig São Roque
07 a 15	Novenário do Glorioso São Roque
16	Festa de São Roque
SETEMBRO	EVENTOS
07	Independência do Brasil
OUTUBRO	EVENTOS
12	Dia do Triciclista
NOVEMBRO	EVENTOS
10	Aniversario da Cidade de Nazaré
20	Dia da Consciência Negra
Data móvel	Parada Gay
DEZEMBRO	EVENTOS
08	Nossa Senhora da Conceição
11	Dia do Evangélico
21 e 22	Natal

Nos termos do Decreto Municipal Nº 001/2023, contratações com fulcro no Art. 74, inciso IV não cabe elaboração de Estudo Técnico Preliminar-ETP.

Nos termos do Art. 2°, parágrafo único do Decreto Municipal Nº 120/2023, fica dispensada nas contratações diretas a formalização da análise de risco.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para a contratação pretendida a formalização de um processo de Inexigibilidade através de



credenciamento para artistas e grupos culturais é a melhor solução indicada na legislação.

Todos os critérios para essa contratação seguem descritos abaixo:

3.1 Categoria dos Artistas e Grupos Culturais

01	CATEGORIA A - Contratação de cantor, trio ou banda compostas por até 12 (doze)
	músicos, que executem estilos musicais como: forró, axé, pagode, reggae, samba e pop
	rock ou outro. O grupo deve ter, no mínimo 03 (três) anos de experiência. O contratado
	será responsável pelo transporte e alimentação para consumo próprio. O período de
	duração de cada apresentação será de no mínimo 90 (noventa) minutos de apresentação
	a contar do horário de início dela.
02	CATEGORIA B - Contratação de cantor, trio ou banda compostas por até 06 (seis)
	músicos, que executem estilos musicais como: forró, axé, pagode, reggae, samba e pop
	rock ou outro. O grupo deve ter, no mínimo 03 (três) anos de experiência. O contratado
	será responsável pelo transporte e alimentação para consumo próprio. O período de
	duração de cada apresentação será de no mínimo 90 (noventa) minutos de apresentação
	a contar do horário de início dela.
03	CATEGORIA C - Contratação de cantor, trio ou banda compostas por até 03 (três)
	músicos, que executem estilos musicais como: forró, axé, pagode, reggae, samba e pop
	rock ou outro. O grupo deve ter, no mínimo 03 (três) anos de experiência. O contratado
	será responsável pelo transporte e alimentação para consumo próprio. O período de
	duração de cada apresentação será de no mínimo 90 (noventa) minutos de apresentação
	a contar do horário de início dela.
04	CATEGORIA D - Contratação de Grupo artístico e cultural com até 03 (três)
	componentes para apresentações de dança e teatro com raízes tradicionais com duração
	de até 90(noventa)minutos. O contratado será responsável pelo transporte e
	alimentação para consumo próprio. Apresentações em eventos do Município conforme
	o calendário Cultural para apresentação em espaços aberto e fechado.
05	CATEGORIA E - Contratação de Grupo artístico e cultural com até 05 (cinco)
	componentes para apresentações de dança e teatro com raízes tradicionais com duração
	de até 90(noventa)minutos. O contratado será responsável pelo transporte e
	alimentação para consumo próprio. Apresentações em eventos do Município conforme
	o calendário Cultural para apresentação em espaços aberto e fechado.

06	CATEGORIA F - Contratação de Grupo artístico e cultural com até 08 (oito)
	componentes para apresentações de dança e teatro com raízes tradicionais com duração
	de até 90 (noventa)minutos. O contratado será responsável pelo transporte e
	alimentação para consumo próprio. Apresentações em eventos do Município conforme
	o calendário Cultural para apresentação em espaços aberto e fechado.
07	CATEGORIA G – Charanga composta de no mínimo 04 (quatro) componentes para
	apresentações com duração de até 90 (noventa)minutos. O contratado será responsável
	pelo transporte e alimentação para consumo próprio. Apresentações em eventos do
	Município conforme o calendário Cultural para apresentação em espaços aberto e
	fechado.
08	CATEGORIA H – Charanga composta de no mínimo 08 (oito) componentes para
	apresentações com duração de até 90 (noventa)minutos. O contratado será responsável
	pelo transporte e alimentação para consumo próprio. Apresentações em eventos do
	Município conforme o calendário Cultural para apresentação em espaços aberto e
	fechado
09	CATEGORIA I – Charanga composta de no mínimo 12 (doze) componentes para
	apresentações com duração de até 90(noventa)minutos. O contratado será responsável
	pelo transporte e alimentação para consumo próprio. Apresentações em eventos do
	Município conforme o calendário Cultural para apresentação em espaços aberto e
	fechado
10	CATEGORIA J – Quadrilha junina, acima de 20 componentes, para apresentações
	com duração de até 90(noventa)minutos. O contratado será responsável pelo transporte
	e alimentação para consumo próprio. Apresentações em eventos do Município
	conforme o calendário Cultural para apresentação em espaços aberto e fechado
11	CATEGORIA L – Coral musical para apresentações temáticas, acima de 10
	componentes para apresentações com duração de até 90(noventa)minutos. O
	contratado será responsável pelo transporte e alimentação para consumo próprio.
	Apresentações em eventos do Município conforme o calendário Cultural para
	apresentação em espaços aberto e fechado
12	CATEGORIA M – Grupo de capoeira para apresentações com duração de até
	90(noventa)minutos. O contratado será responsável pelo transporte e alimentação para
	consumo próprio. Apresentações em eventos do Município conforme o calendário
	Cultural para apresentação em espaços aberto e fechado



3.2 ESPECIFICAÇÃO DE EVENTOS POR TAMANHOS

EVENTOS DE PEQUENO	EVENTOS DE MÉDIO	EVENTOS DE GRANDE
PORTE PORTE	PORTE	PORTE
DE 500 A 1.000 PESSOAS	DE 1000 A 5.000 PESSOAS	PORTE ACIMA DE 5.000
		PESSOAS
- Lavagens	- Feira da Amizade;	- Feira do Caxixis
- Aniversário da cidade	- Festejos Natalinos;	- Festa do São João
- Festas Religiosas	- Moto caxixis	
	- Dia do Triciclista	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Só poderão se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, ou Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural;
- Artistas que tenham histórico de apresentações em eventos públicos e/ou privados com comprovação na atividade credenciada.
- Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- A ordem de apresentação se dará por sorteio.
- Para fins de classificação de "estilo" musical será observada a declaração preenchida pelo candidato na ficha de inscrição respeitando o rodízio, considerando os que ainda não foram contemplados.
- A grade de apresentação poderá ser realizada em conformidade com o perfil do Evento, sem prejuízo ao direito de apresentação em Eventos Futuros.
- Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades. Podendo, assim, o credenciado participar de mais de uma apresentação.
- A execução do evento será em local físico, a definir junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dentro dos limites do Município, inclusive distritos e subdistritos, nos horários e datas designados. A apresentação terá duração de no mínimo 90 minutos.
- Os participantes autorizam, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela PMN, sem qualquer ônus.



- Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
- A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.
- Caberá a Secretaria observar e solicitar as apresentações dos artistas credenciados através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento:
- A ordem e o local de apresentação ficam a critério da organização/secretaria demandante, ou seja, a ordem de sorteio não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um sorteado para o mesmo dia de apresentação;
- O quantitativo de apresentações, por evento, será conforme a disponibilidade de horários para o referido evento podendo inclusive a organização em montar a grade de apresentações conforme a característica do evento. Cabendo inclusive deliberar o dia e horário de apresentação caso o evento seja de mais de um dia.
- Para o critério de rodízio será considerado a quantidade de apresentações que cada credenciado poderá
 ser contemplado, ou seja, ao final do credenciamento todos poderão ter a mesma quantidade de
 apresentações considerando o princípio da proporcionalidade. Isto é; quem credenciar no período de
 finalização do credenciamento, terá naturalmente menos apresentações, pois o critério de rodízio ainda
 prevalecerá.
- Os selecionados de qualquer categoria poderão ser convocados para mais de uma apresentação, desde que as convocações subsequentes sejam após toda a lista da sua categoria já ter sido contemplada pelo menos uma vez, respeitando novamente a ordem de sorteio, podendo chegar ao máximo de 05 (cinco) apresentações.
- O município poderá convocar suplentes de qualquer categoria de acordo a necessidade, desde que toda
 a lista de selecionados da referida categoria já tenha sido convocada pelo menos uma vez. Estes
 suplentes só poderão ser convocados seguindo estritamente a ordem de sorteio.
- O Município não se responsabiliza por quaisquer custos para execução do objeto credenciado como alimentação, transporte e hospedagem.



5. EXECUÇÃO CONTRATUAL:

A Secretaria de Cultura e Turismo de Nazaré, Conselho de Cultura e comunidade artística e cultural do município estabeleceram valores para o edital de credenciamento como forma de promover o desenvolvimento da cultura da cidade.

Estes valores foram estabelecidos com a intenção de refletir as necessidades do setor cultural do município e garantir a sustentabilidade e a qualidade nos serviços e produtos oferecidos, através de contratações paradigmas com outros Municípios da região com mesmo porte habitacional.

5. 1 Das disposições de execução do credenciado:

CATEGORIA C, F, H, L e M	CATEGORIA B	CATEGORIA A
R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
CATEGORIA E	CATEGORIA D e G	CATEGORIA I, J
R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00

5.2 DAS EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO:

PESSOA JURIDICA:

- v) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado por órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros;
- w) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício (quando for ocaso);
- x) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF, Cédula de Identidade RG e Comprovante de Endereço Atualizado dos representantes legais da Instituição;
- y) Registro Comercial e suas alterações se houver (quando for o caso de Empresa individual);
- z) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- aa) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



- bb) Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS;
- cc) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- dd) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- ee) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ff) Comprovante de conta bancária (cartão ou extrato);
- gg) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- hh) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultura;
- ii) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor

PESSOA FISICA:

- a) Cópia de CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Comprovante atualizado de residência;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Comprovante de conta bancária (cartão ou extrato);
- h) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- l) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo);
- m) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.
- n) Declaração de Representatividade, assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);

5.3 SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

Além dos documentos acima mencionados, cada participante deverá apresentar, também, dentro do mesmo envelope ou em outro, caso não caiba no primeiro:

- a) Formulário de inscrição preenchido e assinado. Os formulários deverão estar preenchidos na íntegra, rubricados em todas as páginas e assinados nos campos indicados. Os formulários devem ser, preferencialmente, preenchidos no computador.
- b) Portfólio comprovando a trajetória/consagração artística de atuação na área ou que já tenha realizado outras apresentações do tipo.
- c) Comprovação através de Declaração quanto ao conteúdo previsto na lei estadual da Bahia de nº 12.573/2012 (Lei Antibaixaria), que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografías, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento.
- d) Certidão ou consulta de registro do INPI Instituto Nacional da Propriedade Industrial (em vigor), se for o caso.
- e) Carta/Contrato de Exclusividade ou documento equivalente firmado pelo detentor do nome, da marca da banda ou pelos componentes da banda em favor da Pessoa Jurídica (Empresário Exclusivo). No caso de bandas ou grupos que não tenham registro vigente no INPI, acompanhada de cópias da carteira de identidade e do CPF de todos que assinarem o documento

5.4 A SELEÇÃO DO CREDENCIAMENTO COMPREENDERÁ:

- HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL: de caráter eliminatório, sob responsabilidade da Comissão de Contratação do Setor de Licitações;
- SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA: de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade da Comissão Especial de Credenciamento

5.5 DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

- 5.5.1 A Comissão de Contratação terá as seguintes atribuições:
- I. Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II. Monitorar o cumprimento deste edital;
- III. Receber os pedidos de inscrições dos interessados;



- IV. Examinar a documentação do credenciamento, decidindo pela habilitação ou não da inscrição;
- V. Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para divulgação;
- VI. Proceder ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes deste edital ou que não forem classificados;
- VII. Prestar esclarecimentos e julgar os eventuais recursos;
- VIII. Resolver os casos omissos.
- IX. Proceder à seleção conceitual e técnica, conforme critérios definidos no item 9 deste termo de referência.

5.6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 5.6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- h) Efetuar a execução em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Pregão e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l)A Prefeitura Municipal de Nazaré não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada, qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

5.7 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.7.1 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.



- **5.7.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- **5.7.3** Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento do serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- **5.7.4** Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos:
- **5.7.5** A Prefeitura de Nazaré/BA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ordem de compras, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.9 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista a baixa complexidade do objeto
- 6.2 Custos adicionais desnecessários: a exigência de uma garantia contratual pode envolver custos adicionais para o fornecedor, que podem ser repassados ao município por meio de preços mais altos. Portanto, abrir mão dessa exigência pode resultar em economia financeira para o objeto da licitação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

- 7.1 Quando o contrato for gerado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal e gestor do contrato, nas respectivas figuras do Sr. Joseilton Guimarães, e Sr. Genilson Oliveira, **c**onforme Decreto Municipal nº 115/2023.
- 7.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1°).



- 7.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n° 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio de CREDENCIAMENTO, caso de Inexigibilidade de licitação previsto no artigo 74, inciso IV c/c o art. 79, ambos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal N°002 de 03 de janeiro de 2024 caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre as proponentes interessadas, no mesmo nível de igualdade, opta a Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará a Administração um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos.
- 8.2. Para fins de contratação, deverá o credenciado atender aos requisitos constantes no item Requisitos da Contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 2.06.01 Atividade: 2185

Elemento: 3.3.90.39.00 / 33.90.36.00

Fonte: 500.0000

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. 10.2. A liquidação da despesa correrá até 10(dez) dias do atestado do serviço ou recebimento do objeto contratado.

Nazaré, 24 de abril de 2024.	
Responsável pela Elaboração	
	Aprovado:/
	Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO VIII – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024 FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS

Nome da Atração Artística:

Dados do Proponente					
() Pessoa física – aper	nas para a modalio	dade indiv	ridual		
Nome:					
CPF:					
Identidade					
() MEI - Microempree nd CNPJ:	ledor Individual N	lome:			
CPF:					
Identidade:					
() Pessoa Jurídica					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço da Empresa: No Identidade: Endereço completo do Pr Estado:	-	-		n°/comple	mento, CEP, cidade,
E-mail:		Telefo	ne para conta	ato:	
		Fixo: () Celular: ())	
Para propostas de aprese	ntação musical				
(marque apenas o estilo m	usical que mais se i	dentifica o	com a propost	a)	
() Baile () Axé	() Sertanejo	() Forró
() MPB () Rock/Pop	() Funk	() Samba/pagode
Conta Bancária:					
(anexar cópia do cartão o MEI a conta deverá ser exo Banco:	_		o preenchin	Agência:	caso de pessoa jurídica e

Orientações de preenchimento

- 1. O formulário deverá ser digitado ou preenchido em letra de forma legível e devidamente assinado pelo inscrito ou representante legal.
- 2. A responsabilidade das informações apresentadas é exclusivamente do proponente.
- 3. A falta de documentação ou de preenchimento implicará na impossibilidade de homologação do credenciamento.
- 4. A documentação deverá ser entregue na ordem do check list abaixo.

Declaração

Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e neste Formulário de Inscrição.

Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme a lei federal 14.133/21.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor da lei federal 14.133/21.

Local e data:	,de	de 2024.
Hora da entrega:		
•		
	Assinatura	



ANEXO IX – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024 DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

portador(a) do RG nº	- Еи,		
CPF			
declaro ser residente na rua/av			
declaro ser residente na rua/av	CPF		
, n.°			
bairro	oairro		
na cidade de XXXXXX			
Favor anexar cópia de comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão crédito, lojas, etc.), preferencialmente, em nome do declarante, cônjuge ou genitores. Estou ciente que a declaração que contenha conteúdo, que não corresponda à verdade, com o objetivo criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes, constitui-se crime, previsto no artigo 299 Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridad policiais e judiciárias competentes.	crédito, lojas, etc.), prefere Estou ciente que a declara criar obrigação ou altera Código Penal e punível c	do declarante, cônjuge ou genitores. eúdo, que não corresponda à verdade, com o objetivo relevantes, constitui-se crime, previsto no artigo 299	o de O do
NAZARÉ,	NAZARÉ,	dede 2024.	
Assinatura (representante legal)	_	representante legal)	



ANEXO X – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024 MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,				
portador(a) do 1				
		, residente	na rua/av	
		, bairro		, n.º , na
da exposição ins	scrita neste edital. A pre nagens, visando a publici	sente autorização dá liv	cultura e Turismo, a fazer uso re acesso, à prefeitura, para abendo, assim, remuneração	registro de
	NAZARÉ,	de	de 2024.	
	Ass	inatura (representante leg	gal)	



ANEXO XI – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu,						,
portador(a) do RG nº						
		CPF	n°			
residente na Rua/Av				,	n°	,
na cidadede						
			_, venho por	meio desta	a, declarar	que não
NAZARÉ.	mizado, ocupanie	de cargo comissionado	ou estagian	io da Freie	ituru iviun	ierpur de
1	NAZARÉ,	de		_de 2024.		

Assinatura (representante legal)



ANEXO XII - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024

DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- 1. Seus sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) funcionário(s) da Prefeitura Municipal de Nazaré e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem em área da Prefeitura Municipal de Nazaré com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;

Localidade,	de		_ de			
	••••••	••••••				
Assinatura do repr	resentante lega	al da empresa o	ou Pessoa Fís	ica licitante		
Nome do represer	ntante legal da	empresa ou Pe	essoa Física l	icitante:		
(_)"	
Nome/RG/CPF						